

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº 16/61

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga e decreta a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a erigir um marco comemorativo assinalando a passagem do "JUBILEO DE OURO" do Instituto de Educação "Pirassununga".

§ 1º)- O referido marco deverá de preferência ser colocado num dos canteiros do jardim do Instituto.

§ 2º)- Deverá conter o mesmo uma placa de bronze com a seguinte inscrição:- - 1911 a 1961 -"Ao Instituto de Educação "Pirassununga" pela passagem do seu "JUBILEO DE OURO" - Homenagem do Poder Público Municipal". Pirassununga, 11 de junho de 1961.

Artº 2º)- As despesas decorrentes com a obra correrá por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior, na importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1961.

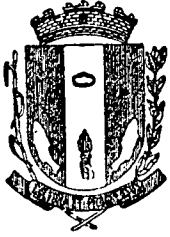
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

16 maio 1961
Câmara Municipal de Pirassununga
Presidente

61
OLYMPIO GUIGUER
OLYMPIO GUIGUER

16 maio 1961
Câmara Municipal de Pirassununga
Presidente

61
Assinado em face de Resolução nº 84, de 10/01/63
13/2/63
Olympio Guiguer
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº 16/61

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga e decreta a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a erigir um marco comemorativo assinalando a passagem do "JUBILEO DE OURO" do Instituto de Educação "Pirassununga".

§ 1º)- O referido marco deverá de preferência ser colocado num dos canteiros do jardim do Instituto.

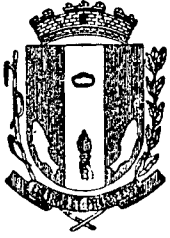
§ 2º)- Deverá conter o mesmo uma placa de bronze com a seguinte inscrição:- - 1911 a 1961 -"Ao Instituto de Educação "Pirassununga" pela passagem do seu "JUBILEO DE OURO" - Homenagem do Poder Público Municipal". Pirassununga, 11 de junho de 1961.

Artº 2º)- As despesas decorrentes com a obra correrá por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior, na importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1961.


OLYMPIO GUIGUER



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

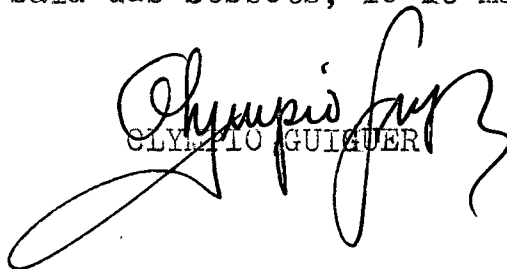
JUSTIFICATIVA

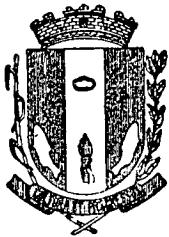
CONSIDERANDO que o Instituto de Educação "Pirassununga", comemorará no dia 11 de Junho de 1961 o seu cinquentenário de fundação;

CONSIDERANDO que o "JUBILEO DE OURO" desse conceituado estabelecimento de ensino, pela importância que encerra a efeméride será comemorado com empolgantes festividades;

CONSIDERANDO ainda que o referido Instituto, digo, referido Instituto é um dos maiores alicerces da vida do município quer sob o aspecto social, econômico e sobremaneira cultural, - apresento à esta coléua Câmara o projeto anexo como modesta contribuição do Poder Público para maior realce dos festejos programados.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1961.


OLYMPIO GUIZUER



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

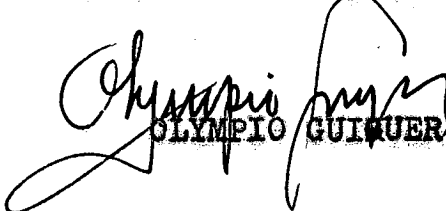
JUSTIFICATIVA

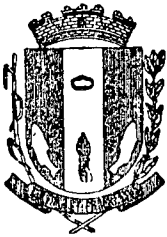
CONSIDERANDO que o Instituto de Educação "Pirassununga", comemorará no dia 11 de Junho de 1961 e seu cinquentenário de fundação;

CONSIDERANDO que o "JUBILEO DE OURO" desse conceituado estabelecimento de ensino, pela importância que encerra a efeméride será comemorado com empolgantes festividades;

CONSIDERANDO ainda que o referido Instituto, digo, referido Instituto é um dos maiores alicerces da vida do município quer sob o aspecto social, econômico e sobremaneira cultural, - apresento à esta colenda Câmara o projeto anexo como modesta contribuição do Poder Público para maior realce dos festejos programados.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1961.


OLYMPIO GUINQUER



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº 16/61

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga e decreta a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a erigir um marco comemorativo assinalando a passagem do "JUBILEO DE OURO" do Instituto de Educação "Pirassununga".

§ 1º)- O referido marco deverá de preferência ser colocado num dos canteiros do jardim do Instituto.

§ 2º)- Deverá conter o mesmo uma placa de bronze com a seguinte inscrição:- - 1911 a 1961 -"Ao Instituto de Educação "Pirassununga" pela passagem do seu "JUBILEO DE OURO" - Homenagem do Poder Público Municipal". Pirassununga, 11 de junho de 1961.

Artº 2º)- As despesas decorrentes com a obra correrá por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1961.

OLYMPIO GUIGUER